



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO N.º 1273, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare do imóvel rural no município de PRACINHA/SP para fins de declaração, cobrança e fiscalização do ITR”.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA, **Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

ARTIGO 1º - Os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Pracinha/SP, ficam fixados conforme tabela abaixo:

Enquadramento	Descrição	VTN em R\$/hectares
I	Lavoura – aptidão boa	30.857,33
II	Lavoura – aptidão regular	29.330,71
III	Lavoura – aptidão restrita	23.159,24
IV	Pastagem plantada	21.472,18
V	Silvicultura ou pastagem natural	17.474,99
VI	Preservação da fauna ou flora	11.985,63

ARTIGO 2º - Os valores foram obtidos através de estudo que compões o laudo elaborado por profissional habilitado e capacitado, conforme estabelece o artigo 5º da IN RFB n.º 1.877-2019.

ARTIGO 3º - É obrigação do contribuinte efetuar a Declaração do ITR tendo por base as informações constante deste decreto, sob as penas da Lei.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 05 de maio de 2.022.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito sob o nº 1.273/2022 e publicado por afixação em local de costume (mural), em 02/05/22.


Elaene Stefani Santos Dantas
Diretora Administrativa